

TC 046.574/2012-3

Natureza: Prestação de Contas

Exercício: 2011

Entidade: Departamento Nacional de Trânsito (Denatran)

Sumário: Prestação de Contas. Denatran. Implantação de Sistema FunsetNet. Diligência.

Despacho

Cuidam os autos da prestação de contas do Departamento Nacional de Trânsito (Denatran) relativa ao exercício de 2011.

2. O Denatran foi criado por meio do Decreto-Lei 237/1967, originalmente vinculado ao Ministério da Justiça. A partir da edição da Lei 10.683/2003, nos termos do art. 29, III, passou a estar vinculado à Secretaria-Executiva do Ministério das Cidades (MCidades).
3. As contas dos responsáveis pelo Denatran agregam as contas do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito (Funset), nos termos da Decisão Normativa TCU 117/2011.
4. A análise da unidade técnica registrou o descumprimento da determinação feita ao órgão por meio Acórdão 353/2006 – TCU – Plenário, reforçada no Acórdão 6383/2009 - TCU - 1ª Câmara, relativa ao acompanhamento dos valores a serem transferidos por determinação legal ao Funset, conforme trechos transcritos:

"9.1. Determinar ao Departamento Nacional de Trânsito – Denatran que:

9.1.1. implemente mecanismos efetivos de controle sobre o repasse de 5% do valor total da arrecadação das multas de trânsito de competência da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – Funset, em cumprimento ao art. 19, inc. XII, do Código de Trânsito Brasileiro;" (Acórdão 353/2006-TCU-Plenário)

"1.5. Determinar ao DENATRAN que informe, no próximo relatório de gestão, as medidas que estão sendo adotadas para a implantação de sistema para recebimento das prestações de contas do Funset e o cronograma relativo aos serviços a serem desenvolvidos pelo Serpro, com vistas ao atendimento do subitem 9.1.1 do Acórdão nº 353/2006 - Plenário, bem como as ações promovidas para atender ao disposto no subitem 9.1.2 do citado acórdão;" (Acórdão 6383/2009-TCU-1ª Câmara) (grifei)

5. A forma escolhida para operacionalizar os mecanismos de controle a que se refere o item 9.1.1 do Acórdão 353/2006 – TCU – Plenário foi o desenvolvimento de sistema informatizado nomeado FunsetNet, não concluído até a data da prestação de contas que se analisa (peça 6, p. 168):

"O sistema FUNSETNet não entrou em funcionamento na data prevista julho de 2011 em razão da existência de pendências que não foram finalizadas para implementação. Além disso, houve necessidade de ajustes nas suas funcionalidades para a devida homologação pelo SERPRO."

6. Considerando que as informações prestadas pelos gestores remontam ao início de 2012; que consta do sítio na internet do Denatran o regulamento do sistema FunsetNet (versão 1.0.0), aprovado pela Portaria 88, de 18/9/2008, e o manual do usuário, sem outras informações sobre o efetivo funcionamento do sistema; e que a omissão ou inércia dos gestores na implementação do sistema poderá ter influência relevante no julgamento das contas em análise, faz-se necessário, preliminarmente, promover diligência junto ao Denatran para demandar a atualização das informações referentes ao estágio em que se encontra o desenvolvimento do sistema FunsetNet e, se for o caso, a data prevista para sua implementação.

Ante o exposto, restituam-se os autos à SecexAdministração, para as providências pertinentes.

Brasília, 2013.

WEDER DE OLIVEIRA
Relator